

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESC-AR/DF – ARP Nº XXXX/2025

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF**, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 4, Lotes 80, 90, 100 e 110, Brasília/DF, CEP: 71200-041, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, neste ato representado pelo CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE, Sr. **NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE**, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado em Brasília/DF, em face do Pregão Eletrônico com Registro de Preço n.º XXXX/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CIDADE/UF, CEP xxxxxx, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo seu procurador, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução Sesc n.º 1.593/2024 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, devendo ser observadas as bases e os fornecimentos ora indicados.

Seguindo a ordem de classificação, RESOLVE Registrar as seguintes empresas para formação de cadastro de reserva:

1ª Classificada: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual n.º **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, **XXXX/UF** – CEP: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **XXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX**, SSP/XX e CPF sob o n.º **XXX.XXX.XXX-XX** residente e domiciliado em **XXXXXX-XXX**.

2ª Classificada: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual n.º **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, **XXXX/UF** – CEP: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **XXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX**, SSP/XX e CPF sob o n.º **XXX.XXX.XXX-XX** residente e domiciliado em **XXXXXX-XXX**.

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de lentes de contato gelatinosas para teste de adaptação nos atendimentos oftalmológicos, estando vinculada a ela todas as regras, condições e demais anexos que compõem o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º XXXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total

1	LENTE ESFÉRICA DE TROCA PROGRAMADA AIR OPTIX PLUS HYDRAGLYDE - BIOFINITY - ACUVUE OASYS COM HYDRACLEAR PLUS Indicação: Lente para correção de miopia e hipermetropia Apresentação: caixa com 6 lentes Material: Lotrafilcon Conteúdo de água: 33% Dk/t @ -3,00: = 138 x 10-9 Desenho: Biesférico com alta transmissibilidade de oxigênio para maior saúde ocular e resistência a depósitos Diâmetro: 14,2mm Curva base: 8,6mm Dioptrias: • +8,00 a +6,50D, com passos de 0,50D • +6,00 a -8,00D, com passos de 0,25D • -8,50 a -12,00D, com passos de 0,50D Descarte: Quinzenal ou mensal Modalidade de uso: Diário Caixa com 6 lentes Marca: ALCON, COOPERVISION, JOHNSON & JOHNSON	UN	576	R\$	R\$
2	LENTE TÓRICA DE TROCA PROGRAMADA AIR OPTIX PLUS HYDRAGLYDE FOR ASTIGMATISM - BIOFINITY TORIC - ACUVUE OASYS PARA ASTIGMATISMO COM HYDRACLEAR PLUS Indicação: Lente para correção de astigmatismo Apresentação: caixa com 6 lentes Material: Lotrafilcon B Conteúdo de água: 33% Dk/t @ -3,00: = 108 x 10-9 Desenho: Superfície anterior esférica e posterior tórica com desenho inovador Precision Balance 8/4. Três marcas de referência (3, 6, 9h). Desenho de borda contínua. Diâmetro: 14,5mm Curva base: 8,7mm Dioptrias: • De Plano a -6,00D, com passos de 0,25D Cilindros: -0,75, -1,25, -1,75, -2,25; Eixos 10° a 180° (passos de 10°)	UN	576	R\$	R\$

	• De -6,50 a -10,00D, com passos de 0,50D Cilindros: -0,75 -1,25 -1,75 - 2,25 - Eixos 10o, 20 o, 70 o, 80 o, 90 o, 100 o, 110 o, 160 o, 170 o, 180 o • De +0,25 a +6,00D, com passos de 0,25 Cilindros: -0,75 -1,25 -1,75 - 2,25 - Eixos 10o, 20 o, 70 o, 80 o, 90 o, 100 o, 110 o, 160 o, 170 o, 180 o - Descarte: Quinzenal ou mensal - Modalidade de uso: Diário. Caixa com 6 lentes Marca: ALCON, COOPERVISION, JOHNSON & JOHNSON				
3	LENTE ESFÉRICA DE DESCARTE DIÁRIO PRECISION 1 - CLARITI 1 DAY - ACUVUE OASYS 1-DAY COM HYDRALUXE CLARITI 1 DAY Indicação: Lente para correção de miopia e hipermetropia Apresentação: Caixa 30 lentes Material: Verofilcon A Conteúdo de água: Núcleo 51%; Superfície externa >80% Dk/t @ -3,00: = 100 x 10⁻⁹ Desenho: Superfície anterior e posterior esférica Diâmetro: 14,2mm Curva base: 8,3mm Dioptrias: • +0.50 a +6.00 (a cada 0.25D); • +6.50 a +8.00 (a cada 0.50D); • -0.50 a -6.00 (a cada 0.25D); • -6.50 a -12.00 (a cada 0.50D) - Descarte: Diário Modalidade de uso: Diário Caixa 30 lentes Marca: ALCON, COOPERVISION, JOHNSON & JOHNSON	UN	144	R\$	R\$
4	LENTE TÓRICA DE DESCARTE DIÁRIO PRECISION 1 FOR ASTIGMATISM CLARITI 1 DAY TORIC - ACUVEU OASYS 1 -DAY PARA ASTIGMATISMO COM	UN	144	R\$	R\$

	HYDRALUXE Indicação: Lente para correção de astigmatismo Apresentação: Caixa com 30 lentes Material: Verofilcon A Espessura central (-3,00D): 0,10mm Conteúdo de água: 51% Diâmetro: 14,5mm Curva base: 8,5mm Dk/t: 90 @ -3,00 Dioptrias: • Plano a -6.00D (a cada 0,25D) Cilindro: -0.75D, -1.25D, -1.75D Eixo: 10o, 20o, 70o, 80o, 90o, 100o, 110o, 160o, 170o, 180o Descarte: diário Caixa 30 lentes Marca: ALCON, COOPERVISION, JOHNSON & JOHNSON				
5	LENTE ESFÉRICA MULTIFOCAL AIR OPTIX PLUS HYDRAGLYDE MULTIFOCAL - BIOFINITY MULTIFOCAL - ACUVUE OASYS MULTIFOCAL Indicação: Lente para correção de presbiopia Apresentação: caixa com 6 lentes Material: Lotrafilcon B Conteúdo de água: 33% Dk/t @ -3,00: = 138 x 10⁻⁹ Desenho: A geometria da lente inclui uma zona óptica que é esférica em ambas as superfícies (anterior e posterior) Diâmetro: 14,2mm Curva base: 8,6mm Dioptrias: +6,00D a -10,00D (incrementos: 0,25D, tolerância +/- 0,25D) Poder adicional: Baixa adição (0,75D +/- 0,37D); Média adição (1,20D +/- 0,37D); Alta adição (1,47D +/- 0,37D); Descarte: Mensal Modalidade de uso: Diário Caixa com 6 lentes Marca: ALCON, COOPERVISION, JOHNSON & JOHNSON	UN	360	R\$	R\$

VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e a licitante contratada será responsável por cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante o FORNECEDOR REGISTRADO ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto da licitação.

2.2. Os prazos de entrega serão contados da data de envio da Ordem de Compra (OC). O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar a confirmação de recebimento do e-mail em até 1 (um) dia útil, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de entrega dos produtos, será de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, respeitando as demais condições dispostas no Termo de Referência.

2.3. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

2.3.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

2.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-AR/DF não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO.

2.5. A Ata de Registro de Preço poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seu quantitativo inicialmente registrado, mediante acordo entre as partes.

2.6. O valor registrado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da Ata em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

2.7. A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.

2.8. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura da Ata, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

2.9. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada à Ata de Registro de Preços, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

2.10. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos apresentados, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

2.11. A licitante contratada será responsável pela prestação do serviço e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc AR/DF perante FORNECEDOR REGISTRADO ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os itens serão entregues nas unidades do Sesc, ou no almoxarifado, cujos endereços

constam na tabela a seguir.

UNIDADE	ENDEREÇO
Sesc/DF Sede ADM	SIA Trecho 4, Lotes 80/90 - Guará/Distrito Federal, 71200-040.
Sesc/DF Almoxarifado (Unidade Logística/Mesa Brasil)	QR 101 Conjunto 1 Lote 01 – Samambaia Sul, Brasília - DF, 71250-070
Sesc/DF CA Ceilândia	QNN 27, Área Especial, lote B, Ceilândia, CEP 72115-125
Sesc/DF CA Gama	Setor Leste Industrial, Qd 1, Lotes 620,640 e 680 Gama-DF, CEP 72445-000
Sesc/DF Taguatinga Sul	QSF, Área Especial 3 – Taguatinga Sul, DF CEP 72016-012
Sesc/DF Taguatinga Norte	CNB 12, AE 2/3- Taguatinga Norte, DF CEP 72115-125
Sesc/DF Modulo Educação e Cultura	EduSesc CNB 12, AB 2/3 Taguatinga Norte, CEP 72115-125
Sesc/DF 504 sul	EQS 504/505 Bloco A, CEP 72115-125 Asa Sul, Brasília-DF CEP 72331-570
Sesc/DF 913 sul	SEPS 713/913, Conjunto F, Asa Sul, Brasília-DF CEP 70390-130
Sesc/DF Presidente Dutra (SCS)	SCS Qd 02, Bloco D, Lote 227, Ed. Pres. Dutra. Asa Sul, Brasília-DF CEP 70390-130
Sesc/DF Guará	QE 04, Área Especial A, Guará-DF, CEP 71010-633
Sesc/DF Asa Norte	Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN) Quadra 712/912, Conjunto E, Brasília-DF, CEP: 70790-125
Sesc/DF Núcleo Bandeirante	Sibs Quadra 3 Conjunto B Lotes 2 e 4, Núcleo Bandeirante, CEP 71736-300

3.2. A relação das lentes de contato a serem entregues em cada unidade de saúde do Sesc-AR/DF será previamente comunicada ao FORNECEDOR REGISTRADO, observando-se as demandas específicas e os critérios técnicos definidos pelos profissionais responsáveis.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Sesc-AR/DF é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.2. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP n.º XXXX/2025.

4.3. Respeitada a ordem de classificação registrada em Ata, será verificada a manutenção das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do FORNECEDOR REGISTRADO ou do registro de preços.

4.4. Quando comprovada qualquer das hipóteses do subitem anterior, a Gerência de Compras e Contratos – GECOMP, poderá convocar, se houver, as empresas subsequentes na ordem de classificação registrada em Ata para assinatura do contrato e posterior fornecimento.

4.4.1. Destaque-se que a medida do item anterior não impede a aplicação das punições, previstas na legislação pertinente, à empresa inadimplente.

4.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc-AR/DF.

4.6. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Registro de Preço.

4.7. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o FORNECEDOR REGISTRADO, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.8. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.9. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

4.10. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o FORNECEDOR REGISTRADO deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

4.11. A prestação do serviço ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. DA FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será concedido nas hipóteses previstas em lei, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis que alterem as condições econômicas originalmente pactuadas, a exemplo de:

- a) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe após a apresentação da proposta, devidamente comprovados, que impactem diretamente na execução do contrato;
- b) Alterações legislativas ou regulamentares supervenientes, que impliquem aumento de custos ou oneração das obrigações assumidas pelo contratado;
- c) Variações significativas e imprevisíveis de preços de insumos essenciais para a execução do contrato, mediante justificativa e desde que devidamente comprovadas e autorizadas pela instituição.

5.1.1. Para fins de análise e eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar formalmente à instituição, a seguinte documentação mínima:

- a) Requerimento formal detalhando as razões e fundamentos que motivam o pedido de reequilíbrio, com referência específica ao fato superveniente que justifica a revisão, demonstrando o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio contratual;
- b) Demonstrativo econômico-financeiro que comprove a alteração dos custos, detalhando os valores antes e após o evento que enseja o reequilíbrio;
- c) Documentos comprobatórios dos fatos alegados, a exemplo de:
 - i. Notificações, portarias, alterações legislativas ou regulamentares que tenham impactado o contrato;
 - ii. Comprovação de variação de preços de insumos (notas fiscais, tabelas de preços

oficiais, índices setoriais);

iii. Relatórios técnicos ou periciais que atestem a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

iv Planilha de custos detalhada com memória de cálculo;

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

6.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deixará de ter o seu preço registrado quando:

a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) por iniciativa do Sesc AR/DF, quando:

b.1) o FORNECEDOR REGISTRADO descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;

b.2) o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b.3) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc AR/DF.

6.3. Em qualquer das hipóteses previstas nas condições acima, concluído o processo, o Sesc AR/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR REGISTRADO beneficiário e aos demais FORNECEDORES REGISTRADOS a nova ordem de registro.

6.4. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) por inadimplência de qualquer das partes;

b) falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO;

c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Sesc-AR/DF; e

d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente comprovada.

6.5. Desde que restem interessados, não haverá inviabilidade ou cancelamento da Ata de Registro de Preços caso qualquer das empresas convocadas não compareça, recuse ou desista de assiná-la. Destaque-se que essa medida não impede a aplicação das punições previstas na legislação pertinente.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O FORNECEDOR REGISTRADO concorda em tratar e manter sob sigilo todas as informações compartilhadas em decorrência da execução dos serviços, na mesma medida e grau de diligência que dispensam às suas próprias informações confidenciais, não revelando, por ação ou omissão, quaisquer informações obtidas durante os trabalhos, sem o prévio e expresso consentimento do Sesc-AR/DF.

8.2. O FORNECEDOR REGISTRADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do

CONTRATANTE, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), de acordo com as disposições constantes no Edital e no Termo de Referência, entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

8.3. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá observar as boas práticas ambientais aplicáveis ao fornecimento de produtos médico-hospitalares e cumprir as normas de sustentabilidade previstas na legislação ambiental vigente, em especial aquelas relacionadas a produtos de uso em saúde, conforme critérios constantes no Termo de Referência.

8.4. Os itens deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia, a contar da data do aceite definitivo do equipamento, contra vícios e defeitos de fabricação e de funcionamento, conforme disposições do Termo de Referência.

8.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6. O termo “informações” abrangerá toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível e outras informações técnicas, financeiras e comerciais.

8.7. O FORNECEDOR REGISTRADO e seus sucessores responsabilizar-se-ão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham a causar à imagem do Sesc-AR/DF e/ou a terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto deste instrumento.

8.8. Nos casos omissos, será usado o Código Civil para dirimir qualquer dúvida relativa a este Termo de Registro de Preço.

8.9. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação que originou o presente, bem como todos os seus Anexos, a proposta de preços do FORNECEDOR REGISTRADO e demais documentos do processo licitatório.

E por estarem de acordo, assinam, digitalmente/eletronicamente, o presente instrumento para que se alcancem os efeitos jurídicos desejados, ficando garantido ao FORNECEDOR REGISTRADO a possibilidade de assinatura em meio físico, caso não possua assinatura com certificação digital.

Nome da autoridade competente

Cargo da autoridade competente do Sesc-AR/DF
CONTRATANTE

Nome do representante

Razão social do Fornecedor Registrado
FORNECEDOR REGISTRADO